



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Nilson de Vasconcelos		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Thaís Moreira de Vasconcelos, na Saucon Valley High School, na cidade de Hellertonw, Estado da Pensilvânia, EUA.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 04254975-2	PARECER Nº 0614/2004	APROVADO EM: 18.08.2004

I – RELATÓRIO

José Nilson de Vasconcelos requer a este Conselho de Educação a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos realizados por Thaís Moreira de Vasconcelos, na Saucon Valley High School, na cidade de Hellertonw, Estado da Pensilvânia, EUA, no período de agosto de 2003 a junho de 2004.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação que rege a matéria, o aluno tem seus estudos de nível médio, feitos na Saucon Valley High School, na cidade de Hellertonw, Estado da Pensilvânia, EUA, suficientes para completar seu curso de nível médio com número de horas acima do mínimo de 2.400.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que os estudos realizados por Thaís Moreira de Vasconcelos, na Saucon Valley High School, na cidade de Hellertonw, Estado da Pensilvânia, EUA, completam os que realizou no Colégio Odilon Braveza, nesta capital, tendo como concluído o ensino médio, podendo prosseguir estudos em nível superior, mediante processo seletivo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2004.

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0614/2004
SPU Nº 04254975-2
APROVADO EM: 18.08.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br